

**LEI Nº 1.139, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2000.**

Publicado no Diário Oficial nº 893

**Altera a Lei nº 1.064, de 15 de abril de 1999, que dispõe sobre alienação de lotes residenciais urbanos em Palmas.**

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 1.064/99 passa a vigor com a seguinte redação:

*"Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar lotes residenciais urbanos, em Palmas, Capital do Estado, às pessoas inscritas nos programas habitacionais promovidos pela Agência de Desenvolvimento do Estado do Tocantins - AD/TOCANTINS."*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2000, 179º da Independência, 112º da República e 12º do Estado.

**JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS**  
Governador do Estado